

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 11200042702

Comarca: Gravataí

Órgão Julgador: 1ª Vara Cível : 1 / 1



Imprimir

**Julgador:**

Vinícius Tatsch dos Santos

**Despacho:**

Vistos 1. Certifique-se a data de publicação do edital da fl. 1.720. 2. Tendo em vista a argumentação da Administradora Judicial, revejo a determinação anterior no sentido de que a hasta pública não poderia ocorrer na própria assembleia dos credores. Além de não ter havido impugnação específica em relação a tal ponto, que já constava do plano de recuperação, nas objeções apresentadas, a medida proporcionará elementos mais concretos acerca da avaliação da viabilidade do próprio plano, cuja execução está intimamente vinculada à alienação na forma proposta, decidindo-se na ocasião eventuais divergências a respeito, como de resto as demais questões suscitadas. Desse modo, autorizo que a hasta pública, a cargo do leiloeiro Naio de Freitas Raupp, ocorra durante a assembleia-geral dos credores, devendo o anúncio ser publicado em pelo menos um jornal de grande circulação com antecedência mínima de 30 dias, na esteira do disposto no art. 142, § 1º da Lei nº 11.101/05. Cientifique-se a Administradora Judicial. 3. Por fim, cumpra-se, com urgência, o determinado na parte final do despacho da fl. 1.870 com relação à publicação dos editais. Dils.

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática